

TSE tira do ar o *tape* do comício de Ulysses

Todas as emissoras de televisão receberam ontem telex em que o ministro Sidney Sanches, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), comunica ter determinado a suspensão imediata, "sob pena de incorrer em crime de desobediência", do programa que transmite comício realizado no interior da Bahia pelos candidatos do PMDB à Presidência e à Vice-Presidência da República — deputado Ulysses Guimarães e ex-governador Waldir Pires.

A decisão do ministro Sanches foi tomada através de liminar em representação encaminhada pelo PDT. A transmissão, segundo o ministro, viola o art. 12 § único da Lei

6091 de 15.08.74, e o art. 16 da Lei 7773 de 08.06.89. O primeiro dispositivo estabelece que a propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, será restrita ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de propaganda paga — exceto a divulgação, pela imprensa escrita, do currículo, do número de registro e do partido do candidato. O segundo dispositivo estabelece praticamente a mesma coisa: propaganda apenas no horário gratuito, para o período de 15 de setembro a 12 de novembro, com geração de Brasília, em cadeia nacional, e expressa proibição de qualquer propaganda paga.